



# Município de Tubarão

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017

**Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, através da Fundação Municipal de Saúde.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, CNPJ nº 03.658.891/0001-66, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente Sr.<sup>a</sup> **CERES HELENA MORAES DOS SANTOS**, CPF Nº 074.788.600-87, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse financeiro a ser utilizado no atendimento a mulheres na área de prevenção ao câncer de colo uterino e mama, conforme Plano de Trabalho da Instituição, anexo ao Processo de Protocolo nº 2008/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 4.675/2017 e nos autos do Processo de Protocolo nº 2008/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### *Instituição:*

- I - Utilizar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação constante no Processo de Protocolo nº 2008/2017;
- II - Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Colaboração;
- III - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, principalmente a Instrução Normativa Municipal que regulamenta os Convênios, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor, e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

#### *Município:*

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, mediante Plano de Trabalho que integra os autos do Processo nº 2008/2017;
- II – Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira em abril/2017.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



# Município de Tubarão

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na Cláusula Terceira - item IV, Instituição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, ..... de abril de 2017.

**CERES H. MORAES DOS SANTOS**  
*Rede Feminina de Combate ao Câncer*

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

**DAISSON JOSÉ TREVISOL**  
*Fundação Municipal de Saúde*

Testemunhas: 1ª

2ª

**Caio Cesar Tokarski**  
*Secretário de Gestão Municipal*  
CPF 022.470.789-23